

João Moreira Bernardes, estado civil: casado, NIF — 175598207, BI — 3216659, Endereço: Rua Central das Cavadas, S/n, 3700-000 Cesar, e

Maria da Conceição Dias de Almeida Bernardes, estado civil: casada, NIF — 142074888, Endereço: Rua Central das Cavadas, n.º 333, Cesar, 3700-000 Cesar

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal n.º 3 — 1.º Andar, Esposende, 4740-233 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

300402401

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, Secção Única, no dia 28-05-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cooperativa Agrícola do Concelho de Oliveira de Frades, CRL, NIF — 501145389, com sede na Praça Luís Bandeira, 3680 Oliveira de Frades

É administrador da devedora: Sílvio Duarte Serra, casado, agricultor, NIF — 173133304, BI — 7970843, residente em Areal, Arca, 3475-010 Caramulo, a quem é fixado domicílio na respectiva morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Alexina Vila Maior, com domicílio profissional na R. Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença, n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar, n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

— a proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

— as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou

direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados, n.º 6 do artigo 72 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias, artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias, artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil, n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

300388488

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 4218/2008

Processo: 125/08.4TBOFR
Insolvência pessoa colectiva Requerida

Requerente: Abel Martins Fernandes

Insolvente: Cooperativa Agrícola do Concelho de Oliveira de Frades, CRL

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4219/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) 1007/07.2TBPMs

N/Referência: 1246734

Insolvente LINERPISCINAS, L.ª, NIF 507290976, Endereço: Estrada Nacional 356, n.º 1, Jardoeira, 2440-386 Batalha, Administrador Judicial

Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido, no prazo legal, o complemento da sentença, que transitou em julgado. Efeitos do encerramento artigo 39.º n.º 7, do CIRE

28 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves Crachat*.

300398604

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 17239/2008

Processo: 265/01.0PARGR

Processo Comum (Tribunal Singular)

N/Referência: 625808

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Ribeira Grande:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 265/01.0PARGR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Pedro Miguel Furtado Rodrigues, filho(a) de José Manuel Rodrigues de Sousa e de Maria do Céu de Sousa Furtado Rodrigues, nacional de Portugal, nascido em 20-04-1975, estado civil: Casado, BI — 10884715, *domicílio: Rua Gramas de Cima, 14, Ribeirinha, 9600-000 Ribeira Grande*, por se encontrar condenado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Injúria e 1 crime(s) de Difamação, p. p. pelo artigo 180.º, 181.º n.º 1, 184.º e 132.º n.º 2 al. j) todos do C. Penal, praticado em 04-06-2001;

por despacho de 23-07-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter efectuado o pagamento da multa e indicado morada.

25 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Parada*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4220/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 486/08.5TBSJM**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Devedor: Eurorec. 2 — Trat. Lixos Obras Públicas, L.ª

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 29-05-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Eurorec. 2 — Trat. Lixos Obras Públicas, L.ª, NIF 504231626, Endereço: Av.ª Benjamim Araújo, 335-Loja R, Centro Comercial S. João, 3700-061 S. João da Madeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Soares, Endereço: Av.ª Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia

São administradores do devedor:

António dos Santos Gomes, Endereço: Av.ª Benjamim Araújo, 335, Loja R, Centro Comercial S. João, 3700-061 S. João da Madeira
Vitor Manuel Dias dos Santos, Endereço: Av.ª Benjamim Araújo, 335, Loja R, Centro Comercial S. João, 3700-061 S. João da Madeira,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Santos*.

300396547

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 4221/2008

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 51/08.7TBSEI do 1.º Juízo do TJ de Seia

M. E. Sousa Dias Ferreira, Lda., NIF — 505639980, Endereço: Rua Dr. Sá Carneiro, 19, 6270-196 SEIA

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Lúis Olival*.

300429821

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4222/2008

Processo: 3696/05.3TJVNF-A — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Paulo José Serra Rodrigues

A Dr.ª Eva Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Paulo José Serra Rodrigues, Gerente da Produção Industrial, estado civil: Casado, nascido em 26-10-1971, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Gavião [Gavião], nacional de Portugal, NIF 810856557, BI 9471687, Endereço: Rua dos Laborins, 67, Ed. Pérola do Vau — Bloco B — 3.º Dt.º — Frente, 4760-000 Joane, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronun-